



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Planura-MG, em atendimento ao disposto no Inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, **manifestação de interesse em obter propostas adicionais** destinadas à contratação do objeto abaixo descrito, em conformidade com as especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Planura.

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até 26/09/2025.

Horário: Até às 17:00hs - **Presencialmente:** Rua Sacramento nº 111, Centro, Planura-MG.

Até às 23:59hs - **Via e-mail:** licitacao@planura.mg.leg.br

(horário de Brasília).

Publicado em 23/09/2025 no site www.planura.mg.leg.br, no menu: [Transparência](#) / [Licitações e Contratos](#) / [CONTRATAÇÕES DIRETAS](#) / [DISPENSA](#) / [Dispensa nº 11/2025](#).

Planura-MG; 23 de setembro de 2025.

Carla Alves de Oliveira Gomes Mat. 101

Agente de Contratação - Port. nº 13/2025



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Planura.

1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica

Item	Especificação	Tecido	Tamanho	Cor	UN	Quant.
1	<p>CAMISA SOCIAL, FEMININA, MANGAS LONGAS, EM TECIDO PLANO (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES) NA COR MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP), ACABAMENTO DA GOLA EM ENTRETELA INTERNA (100 % POLIÉSTER – GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M²), BOTÕES DE POLIÉSTER.</p> <p>PUNHOS AJUSTÁVEIS COM ABERTURA PARA 1 BOTÃO, MODELO RETANGULAR, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS DE MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL. ETIQUETA INTERNA (100 % POLIÉSTER) COM INFORMAÇÕES DE TAMANHO E CNPJ DO FABRICANTE.</p> <p>COM BORDADO NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA COM ESCRITA ABAIXO PODER LEGISLATIVO – EM NEGRITO, TENDO A MEDIDA DE 8,5CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA, CONFORME ANEXO).</p>	<p>TECIDO DE CAMISARIA (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES)</p>	Sob medida	MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP)	Un	25
2	<p>CAMISA SOCIAL, FEMININA, MANGAS CURTAS, EM TECIDO PLANO (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES) NA COR MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP), ACABAMENTO DA GOLA EM ENTRETELA INTERNA (100 % POLIÉSTER – GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M²), BOTÕES DE POLIÉSTER.</p> <p>PUNHOS AJUSTÁVEIS COM ABERTURA PARA 1 BOTÃO, MODELO RETANGULAR, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS DE MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL. ETIQUETA INTERNA (100 % POLIÉSTER) COM INFORMAÇÕES DE TAMANHO E CNPJ DO FABRICANTE.</p> <p>COM BORDADO NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA COM ESCRITA ABAIXO PODER LEGISLATIVO – EM NEGRITO, TENDO A MEDIDA DE 8,5CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA, CONFORME ANEXO).</p>	<p>TECIDO DE CAMISARIA (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES)</p>	Sob medida	MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP)	Un	4
3	<p>CAMISA SOCIAL, MASCULINA, MANGAS LONGAS, EM TECIDO PLANO (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES) NA COR MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP), ACABAMENTO DA GOLA EM ENTRETELA INTERNA (100 % POLIÉSTER – GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M²), BOTÕES DE POLIÉSTER.</p> <p>PUNHOS AJUSTÁVEIS COM ABERTURA PARA 1 BOTÃO, MODELO RETANGULAR, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS DE MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL. ETIQUETA INTERNA (100 % POLIÉSTER) COM INFORMAÇÕES DE TAMANHO E CNPJ DO FABRICANTE.</p> <p>COM BORDADO NO BOLSO, NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA COM ESCRITA ABAIXO PODER LEGISLATIVO – EM NEGRITO, TENDO A MEDIDA DE 8,5CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA, CONFORME ANEXO).</p>	<p>TECIDO DE CAMISARIA (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES)</p>	Sob medida	MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP)	Un	7
4	<p>CAMISA SOCIAL, MASCULINA, MANGAS CURTAS, EM TECIDO PLANO (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES) NA COR MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP), ACABAMENTO DA GOLA EM ENTRETELA INTERNA (100 % POLIÉSTER – GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M²), BOTÕES DE POLIÉSTER.</p> <p>PUNHOS AJUSTÁVEIS COM ABERTURA PARA 1 BOTÃO, MODELO RETANGULAR, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS DE MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL. ETIQUETA INTERNA (100 %</p>	<p>TECIDO DE CAMISARIA (67 % POLIÉSTER/33 % ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÃO SOLAR</p>	Sob medida	MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP)	Un	4



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

	POLIÉSTER) COM INFORMAÇÕES DE TAMANHO E CNPJ DO FABRICANTE. COM BORDADO NO BOLSO, NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA COM ESCRITA ABAIXO PODER LEGISLATIVO – EM NEGRITO, TENDO A MEDIDA DE 8,5CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA, CONFORME ANEXO).	UV 30 E SOLIDEZ DA COR AO SUOR, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES)				
5	CAMISETA, MANGAS CURTAS, GOLA POLO, EM MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M ² , COM CERTIFICAÇÕES: ANTI-PILLING E PROTEÇÃO SOLAR UV 50, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES) NA COR MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP), COM BORDADO NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA, NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA COM ESCRITA ABAIXO PODER LEGISLATIVO – EM NEGRITO, TENDO A MEDIDA DE 8,5CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA, CONFORME ANEXO). MODELAGEM FEMININA.	MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M ² , COM CERTIFICAÇÕES: ANTI-PILLING E PROTEÇÃO SOLAR UV 50, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES)	Sob medida	MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP)	Un	2
6	CAMISETA, MANGAS CURTAS, GOLA POLO, EM MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M ² , COM CERTIFICAÇÕES: ANTI-PILLING E PROTEÇÃO SOLAR UV 50, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES) NA COR MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP), COM BORDADO NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA, NO BOLSO NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA COM ESCRITA ABAIXO PODER LEGISLATIVO – EM NEGRITO, TENDO A MEDIDA DE 8,5CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA, CONFORME ANEXO). MODELAGEM FEMININA	MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M ² , COM CERTIFICAÇÕES: ANTI-PILLING E PROTEÇÃO SOLAR UV 50, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES)	Sob medida	MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP)	Un	9
7	CAMISETA, MANGAS CURTAS, GOLA POLO, EM MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M ² , COM CERTIFICAÇÕES: ANTI-PILLING E PROTEÇÃO SOLAR UV 50, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES) NA COR MARINHO (COR REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP), COM BORDADO NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA, NO BOLSO NA PARTE FRONTAL A ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA COM ESCRITA ABAIXO PODER LEGISLATIVO – EM NEGRITO, TENDO A MEDIDA DE 8,5CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA, CONFORME ANEXO). MODELAGEM MASCULINA	MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO – GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M ² , COM CERTIFICAÇÕES: ANTI-PILLING E PROTEÇÃO SOLAR UV 50, E/OU CERTIFICAÇÕES SUPERIORES)	Sob medida	REFERÊNCIA: PANTONE 2768 CP)	Un	4

1.3. Natureza do Objeto: (..) Serviço não continuado

(..) Serviço continuado

Material de consumo

(..) Material permanente

1.4. Qualificação:

Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.

(..) Bem/serviço especiais

(..) Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. Agrupamento de Itens: (...) Sim (...) Não Não se aplica

1.5.1. A presente contratação refere-se à prestação de um único serviço, qual seja, a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Câmara, não se aplicando, portanto, o princípio do parcelamento previsto como regra geral na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

1.5.2. A aquisição unificada mostra-se a forma mais adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de fornecimento específico, padronizado e indivisível cuja entrega deve ocorrer de forma integral a fim de garantir a uniformidade visual, a identificação institucional e a adequada apresentação dos servidores da Câmara Municipal.

1.5.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de item único.

1.5.4. A escolha do menor preço global permite à Administração avaliar as propostas com base no custo total do serviço, assegurando economicidade, simplicidade na gestão contratual e atendimento integral da necessidade pública.

1.6. Vigência da Contratação: A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025.

1.7. Possibilidade de Prorrogação: (...) Sim (X) Não

2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, identificada como Documento de Formalização de Demanda – DFD BC11/2025 (DFD anexo aos autos).

2.2. A aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Planura é importante para a padronização, identificação funcional e apresentação institucional adequada dos servidores no desempenho de suas atribuições diárias.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se desgastados, incompatíveis com os padrões de apresentação exigidos para o atendimento ao público e à realização das atividades internas e externas. Além disso, alguns servidores ainda não foram contemplados com vestimentas padronizadas, reforçando a necessidade da presente contratação.

2.4. Justifica-se a aquisição dos uniformes com base nos seguintes argumentos:

a) Identificação funcional e institucional: Os uniformes permitem a fácil identificação dos servidores pelos cidadãos, promovendo maior organização no atendimento ao público e fortalecendo a imagem institucional da Câmara.

b) Padronização visual: A utilização de vestimentas padronizadas colabora com a uniformidade e formalidade nos ambientes administrativos, legislativos e de eventos oficiais.

c) Valorização do servidor: A oferta de uniformes adequados representa também uma valorização dos servidores, que passam a desempenhar suas funções com mais conforto, dignidade e segurança.

2.5. Comunicação Institucional e Imagem Pública: A padronização dos uniformes contribui significativamente para a construção de uma imagem institucional coesa, transmitindo profissionalismo, organização e respeito à população. A apresentação uniforme dos servidores reforça os valores de transparência e responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

2.6. Organização Administrativa e Conformidade Legal: A aquisição dos uniformes atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade, ao garantir vestimentas funcionais e duráveis para os servidores, respeitando os padrões legais de contratação pública.

2.7. Estudo Técnico Preliminar – ETP: Não se aplica a realização de ETP, considerando as características simplificadas e objetivas do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto deste Termo será plenamente atendido por meio da aquisição de uniformes, uma vez que a definição clara dos requisitos técnicos — como tipos de tecido, tamanhos, modelos e elementos de identificação visual — é essencial para garantir funcionalidade, conforto aos servidores e conformidade com a identidade institucional da Câmara Municipal de Planura.

3.2. A contratação será direcionada a empresa especializada, que atenda às especificações técnicas exigidas, incluindo a qualidade dos materiais, costura reforçada, personalização com brasão e/ou logotipo institucional, além do cumprimento dos prazos estabelecidos. O fornecedor deverá garantir uniformes com padrão de qualidade, resistência e acabamento adequados ao uso contínuo nas rotinas administrativas.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

3.3. Durante seu ciclo de vida útil, os uniformes serão utilizados diariamente pelos servidores da Câmara, promovendo padronização na apresentação, profissionalismo no atendimento ao público, segurança nas dependências do Legislativo e representação institucional em sessões plenárias, eventos oficiais e demais atividades internas e externas.

3.4. A vestimenta padronizada permitirá a identificação funcional dos servidores, facilitando a interação com o público e contribuindo para a organização interna dos setores. Essa padronização reforça a imagem institucional da Câmara, alinhando-se aos princípios de seriedade, respeito e compromisso com o serviço público.

3.5. A utilização de uniformes pelos servidores fortalecerá a identidade visual da Câmara Municipal, ampliando a visibilidade das ações do Poder Legislativo local e transmitindo à comunidade uma imagem de credibilidade, organização e profissionalismo.

3.6. Utilização e Conservação

3.6.1. Após a entrega, os uniformes serão distribuídos de acordo com a numeração e a necessidade de cada servidor, devendo ser utilizados exclusivamente durante o exercício das funções. A responsabilidade pela conservação das peças será dos usuários, conforme orientações fornecidas no ato do recebimento, visando prolongar a vida útil do material e garantir sua apresentação adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação para aquisição de uniformes têm por objetivo assegurar que os itens fornecidos atendam aos padrões de qualidade, apresentação, conforto, durabilidade, padronização visual e identidade institucional exigidos pela Câmara Municipal de Planura.

4.2. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características, especificações e exigências mínimas:

4.3. Especificações Técnicas dos Itens

4.3.1. Camisas Sociais (tecido Profit – 67% poliéster, 33% algodão, cor azul marinho, sob medida, com bordado):

- a) Camisa social feminina – manga longa – bordada
- b) Camisa social feminina – manga curta – bordada
- c) Camisa social masculina – manga longa com bolso– bordada
- d) Camisa social masculina – manga curta com bolso– bordada

4.3.1.1. Personalização: Bordado com o brasão do município e nome da instituição no lado esquerdo do peito;

4.3.1.2. Tecido: Profit (67% poliéster e 33% algodão), confortável e resistente;

4.3.1.3. Cor: Azul marinho padrão institucional;

4.3.1.4. Modelagem: Sob medida, conforme medidas individuais;

4.3.1.5. Costura: Reforçada, acabamento limpo e resistente;

4.3.1.6. Fechamento: Botões de qualidade, da mesma cor do tecido, costurados com segurança e alinhamento.

4.3.2. Camisetas Gola Polo (tecido piquet, cor azul marinho, sob medida, com bordado):

- a) Camiseta gola polo feminina – manga curta – bordada (com bolso e sem bolso)
- b) Camiseta gola polo masculina – manga curta – bordada (com bolso)

4.3.2.1. Personalização: Bordado com o brasão do município e nome da instituição no lado esquerdo do peito;

4.3.2.2. Tecido: Malha piquet, resistente e com toque suave;

4.3.2.3. Cor: Azul marinho padrão institucional;

4.3.2.4. Modelagem: Sob medida, conforme medidas individuais;

4.3.2.5. Costura: Reforçada, acabamento limpo e resistente;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.3.2.6. Gola: Gola polo com reforço interno, fechamento frontal com dois botões, da mesma cor do tecido, costurados com segurança e alinhamento.

4.4. Requisitos – Personalização

4.4.1. Os arquivos digitais contendo o layout do bordado e orientações de aplicação serão fornecidos pela Câmara Municipal de Planura.

4.4.2. A contratada deverá apresentar prova física ou amostra digital do bordado e da peça para validação antes da produção em série.

4.4.3. Não serão permitidas alterações no brasão, cores ou elementos da identidade institucional sem prévia autorização formal da Câmara.

4.5. Prazos, Medição e Entrega

4.5.1. A contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Planura para realizar a medição individual de todos os servidores beneficiados, conforme agendamento.

4.5.2. A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a medição individual dos servidores, a contar da solicitação formal emitida pela Câmara Municipal. A entrega integral dos uniformes deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da realização da medição individual.

4.5.3. Após a entrega, caso sejam identificadas necessidades de ajustes ou correções de medidas, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar as devidas adequações, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

4.5.4. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, protegidas contra umidade, poeira e danos físicos, organizados por servidor e tamanho.

4.5.5. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Planura, à Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato, pelos telefones (34) 3427-2101 ou pelo e-mail: compras@planura.mg.leg.br.

4.6. Qualidade e Garantia

4.6.1. Os uniformes deverão estar em perfeito estado, sem defeitos de costura, manchas, falhas de bordado ou diferenças de tonalidade.

4.6.2. Em caso de não conformidade ou defeito identificado no recebimento, a contratada deverá substituir as peças, sem ônus adicional para a Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.7. HABILITAÇÃO

4.7.1. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:

4.7.2. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;

i) Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista;

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.8.1. Trata-se de documento necessário para a habilitação do licitante vencedor, por consolidar as seguintes declarações exigidas no certame:

a) que não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

b) que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c) que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;

d) que atende plenamente os requisitos exigidos para habilitação, concorda e se submete a todas as condições do Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, na forma da lei, conforme disposto no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) sob a pena da Lei, que até a presente data, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública e inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

g) sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins desta empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Planura, que impeça a contratação, conforme disposto no inciso IV, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declara ainda estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de se obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

h) em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(...) Licitação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;

(...) Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;

(...) Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;

(X) Licitação não exclusiva, tendo em vista o valor estimado da contratação.

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (...) Sim (X) Não será exigida

4.11. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO: (...) Sim (X) Não será admitida

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, que passa a integrá-lo, independentemente de transcrição.

5.2. A contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Planura, no endereço Rua Sacramento, nº 111 – Centro – Planura/MG, para realizar a medição individual dos servidores, conforme agendamento com o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento.

5.3. No mesmo dia em que for realizar a medição individual dos servidores, a Contratada deverá apresentar **amostras físicas dos tecidos, das cores e das modelagens** dos uniformes (camisas sociais e camisetas gola polo), para avaliação e aprovação prévia da Câmara Municipal de Planura. A produção somente poderá ser iniciada após a validação formal de todos os elementos apresentados, incluindo padrão de costura, caimento e acabamento, conforme critérios técnicos e visuais definidos pela Administração.

5.4. A entrega dos uniformes finalizados deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação Formal de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Planura.

5.5. Após a entrega, os servidores deverão realizar a prova das peças. Caso sejam necessários ajustes, a contratada será responsável por realizá-los, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

5.6. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas por servidor, protegidas contra umidade, poeira e danos físicos.

5.7. A contratada será responsável por todo o carregamento, transporte e descarregamento dos uniformes até o local de entrega, correndo por sua conta todos os custos logísticos.

5.8. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado Contrato, uma vez que a entrega será realizada em remessa única e o valor da contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, caso



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

em que a Nota de Empenho da despesa ou Solicitação de Fornecimento terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ainda que o recebimento seja feito em remessa única, fato que não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e características dos bens, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar o recebimento, a fiscalização e a gestão do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. As servidoras Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira designada pela Portaria n. 5/2025 e Edsonina Antonia Luz designada pela Portaria n. 4/2025, serão respectivamente, as responsáveis pela fiscalização e gestão do objeto contratado e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto da contratação nas datas aprezadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.3.5. O gestor do objeto da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.3.6. O gestor do objeto da contratação observará as condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.7. O gestor do objeto da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4. As comunicações entre a Câmara e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (compras@planura.mg.leg.br, licitacao@planura.mg.leg.br, camara@planura.mg.leg.br)

6.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: (...) Sim (X) Não se aplica

6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo sumário, ocasião em que se fará constar o atesto do fiscal na nota fiscal, a ser encaminhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

termo detalhado. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme quantitativo e tipo de combustível solicitado e constante na nota fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online.

7.3.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal de Contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(...) Inexigibilidade, conforme inciso, art. 74, tendo em vista

(...) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi calculado conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/20211.

9.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 6.267,28 (Seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura, em dotação ora indicada pelo Setor Contábil: **a) Material de Consumo: Ficha 38, Código 01.005.01.031.0001.2010.3.3.90.30.00**

11. OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela Contratada;

11.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência e sua proposta;

11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5. Comunicar previamente à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

11.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

João Batista Machado

Presidente

Biênio 2025-2026